



Vitória, 14 de dezembro de 2015.

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTOR DO GRUPO PET - PET PSICOLOGIA

O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA, no uso das atribuições previstas na Portaria 976 de 2010, alterada pela Portaria 343 de 2013, do MEC, comunica a abertura das inscrições para o processo seletivo para **Tutor do grupo PET Psicologia**. Será aberta 01 (uma) vaga para a atividade docente, a vigorar a partir de 01 de Março de 2016.

As atribuições, atividades e valores da bolsa estão descritos no referido manual de orientações do PET, disponível no site do MEC:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12228%3Aprograma-de-educacao-tutorial-pet&catid=232%3Apet-programa-de-educacao-tutorial&Itemid=480.

Ou no sitio da Ufes:

<http://prograd.ufes.br/programa-de-educacao-tutorial-pet>

A legislação que organiza os grupos PET pode ser encontrada nesse link: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12227&Itemid=484

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no DAA/PROGRAD – sala 09, no período de 25 de Janeiro de 2016 a 04 de Fevereiro de 2016, dentro de seu horário regular de funcionamento, mediante a apresentação dos documentos listados seguir:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Diploma (comprovante da máxima titulação);
- Cópia impressa do Currículo Lattes atualizado, acompanhado de memorial no qual são destacadas as 10 (dez) atividades realizadas consideradas mais relevantes em ensino, pesquisa e extensão, realizadas no último triênio a contar da data de publicação do presente Edital, que qualifiquem o candidato para a sua atuação como Tutor junto ao grupo **PET Psicologia**;
- Plano de trabalho a ser implementado (até três laudas em quatro vias devidamente assinadas).
- Declaração de conhecimento das normas que regem a atividade de Tutor de grupo PET.
 - Declaração de aceite as normas contidas neste Edital (data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção).

Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, com o nome do candidato escrito ou impresso.

1.2. Poderão inscrever-se os que preencherem os seguintes critérios:

- I. Pertencer ao quadro permanente da instituição e regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II. Ter título de doutor e, excepcionalmente, de mestre;
- III. Possuir graduação em Psicologia e vinculação a um dos órgãos discriminados a seguir: **Departamento de Psicologia e Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento**;

- IV. Comprovar atuação efetiva na graduação nos três anos anteriores à publicação do presente edital;
- V. Comprovar atividades de pesquisa e extensão por três anos anteriores à publicação do presente edital.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. No plano de trabalho o candidato deverá detalhar seus conhecimentos sobre o funcionamento dos grupos PET em geral, de acordo com as orientações gerais do programa, e sobre as formas de funcionamento dos grupos **PET-UFES** e do **PET – Psicologia**.

2.2. O Plano de trabalho deverá ser detalhado quanto à forma de orientação estratégica do grupo e práticas para assegurar a aprendizagem tutorial no tocante ao ensino, pesquisa e extensão, que levem o PET a contribuir para a solução de problemas da sociedade e na melhoria do respectivo curso de graduação.

2.3. O Plano de trabalho deverá ser apresentado publicamente pelo candidato e poderão assistir à apresentação:

- I. Os membros da Comissão de Seleção, com direito a voz;
- II. Os atuais bolsistas, voluntários, o tutor e ex-tutores do **PET – Psicologia**, com direito a voz;
- III. Todos os membros do Programa de Educação Tutorial da UFES, sem direito a voz;
- IV. O interlocutor institucional do PET junto ao MEC, com direito a voz;
- V. Membros do colegiado do **Curso de Psicologia**, com direito a voz.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Avaliação do plano de trabalho apresentado por escrito e oralmente pelo/a candidato/a tem caráter eliminatório e classificatório, observando o que segue:

- I. O plano de trabalho será avaliado de forma coletiva pela comissão examinadora, que atribuirá uma única nota, entre 0 e 100 (zero a cem), a cada candidato. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60,0 (sessenta) no plano de trabalho.
- II. O plano de trabalho entregue no ato da inscrição deverá ser apresentado oralmente à banca do processo seletivo em data determinada no cronograma do presente Edital. A apresentação oral do plano de trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e mais 30 (trinta) minutos para esclarecimento de dúvidas.

3.2. Constituirão critérios para a avaliação do plano de trabalho e de sua apresentação:

- I. Conhecimento do candidato sobre o funcionamento e a proposta do programa (até 20 pontos);
- II. Conhecimento do assunto (até 20 pontos);
- III. Clareza na exposição do assunto (até 10 pontos);
- IV. Consistência teórica e/ou técnica (até 20 pontos);
- V. Viabilidade teórica e/ou técnica (até 10 pontos);
- VI. Capacidade de orientação estratégica do grupo (até 20 pontos).

3.3. A apresentação do plano de trabalho será gravada em áudio para fins de

registro. Assim como o registro de gravação poderá ser utilizado pelos membros da comissão, seja na avaliação inicial ou na reavaliação, em caso de recurso.

- 3.4. A avaliação do memorial terá caráter classificatório e consistirá na apreciação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- I. O número de atividades citadas no memorial será restrita a 10 (dez) atividades selecionadas, excluindo dessa contagem as atividades de formação, como graduação, mestrado, doutorado ou cursos de extensão cursados pelo candidato.
 - II. A comprovação das atividades de ensino, pesquisa e extensão indicadas no memorial serão realizadas por meio do *curriculum* do candidato na plataforma Lattes.
- 3.5. Ao memorial será atribuída nota conforme o Anexo I deste edital, calculada como a média da pontuação obtida em cada um dos itens abaixo:
- I. Atividades de ensino e orientação de estudantes de graduação (item 1 do Anexo I), até 100 (cem) pontos;
 - II. Atividades de pesquisa e extensão (item 2 do Anexo I), até cem (cem) pontos;
 - III. Relevância e inter-relação entre as atividades de pesquisa, ensino e extensão, atribuição de nota de 0 a 100 (zero a cem).
- 3.6. Havendo empate na pontuação de 2 ou mais candidatos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:
- I. Maior nota no plano de trabalho;
 - II. Maior nota no quesito “relevância e inter-relação entre as atividades de pesquisa, ensino e extensão”;
 - III. Maior tempo de vínculo com a UFES.

4. CRONOGRAMA

| ETAPAS DA SELEÇÃO | DATA | HORA | LOCAL |
|-----------------------------------|---|---|---|
| Divulgação do Edital | 14/12/2015 | 12h | CCHN / CEMUNI VI- Mural do Colegiado de Psicologia |
| Inscrições | 25 de Janeiro de 2016 a 04 de Fevereiro de 2016 | Horário regular de funcionamento do PROGRAD | PROTOCOLO |
| Apresentação do Plano de Trabalho | 23/02/2016 | 8:00 às 11:00 h | Sala 201 ED II - CCJE |
| Avaliação do Memorial | 23/02/2016 | 14:00 h | Sala 201 ED II - CCJE |
| Divulgação do Resultado | 24/02/2016 | 16 h | CCHN / CEMUNI VI - Mural do Colegiado de Psicologia |
| Prazo para | 25 e 26/02/2016 | Horário regular de | |

| | | | |
|-----------------|------------|--------------------------|---|
| Recursos | | funcionamento da PROGRAD | PROTOCOLO |
| Resultado Final | 29/02/2016 | 14h | CCHN / CEMUNI VI - Mural do Colegiado de Psicologia |

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria PROGRAD número 50 de 24 de novembro de 2015 é constituída por:

- Silvia Neves Salazar – (Presidente)
- Valdete Côco (membro)
- Ana Lúcia Coelho Heckert (membro)

5.2. Após a divulgação do resultado final, o candidato aprovado deverá se dirigir ao DAA/PROGRAD para as providências administrativas necessárias.

5.3. A inscrição no processo seletivo implica o aceite das normas neste edital.

5.4 . Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção que poderá consultar o presidente do CLAA.

ANEXO I – QUADRO PONTUAÇÃO

Pontuação para avaliação do critério 3.5 – Memorial, para fins de classificação dos candidatos a tutoria do Pet – Conexões Cultura.

1. Ensino e Orientação

1.1 Ensino

| Disciplina | Código | Semestre | Nível | Turma | N. de alunos | Curso | Carga Horária |
|------------|--------|----------|-------|-------|--------------|-------|---------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

1.2 Orientação de alunos

| Código | Atividades | Pontos |
|--------|---|--------|
| a | Coordenação de projetos de ensino | 10 |
| b | Participação em projetos de ensino | 5 |
| c | Orientação de trabalho de conclusão de curso (7) | 0,5 |
| d | Orientação de monografia de especialização (7) (8) | 1,0 |
| e | Co-orientação de monografia de especialização (7) (8) | 0,5 |
| f | Orientação de dissertação de mestrado (9) | 1,5 |
| g | Co-orientação de dissertação de mestrado (9) | 0,5 |
| h | Orientação de tese de doutorado (10) | 2,0 |

| | | |
|---|---|-----|
| i | Co-orientação de tese de doutorado (10) | 1,0 |
| j | Preceptoria (quando este não for o supervisor/orientador do estágio) | 0,5 |
| k | Orientação de IC, IT, DTI, PIBID, PET, monitor de graduação (oficial ou voluntário) ou de pós-graduação e estágio não obrigatório (por aluno/mês) | 0,2 |

2. Ensino, Pesquisa e Extensão

(incluir apenas atividades associadas a projetos sem remuneração de pessoal)

| Código | Atividades | Pontos |
|--------|--|--------|
| a | Coordenação de projetos de pesquisa | 10,0 |
| b | Coordenação de projetos de extensão | 10,0 |
| c | Participação em projetos de pesquisa | 5,0 |
| d | Participação em projetos de extensão | 5,0 |
| e | Tutor de Programa de formação continuada (informar curso e período) | 5,0 |
| f | Tese de doutorado de discente orientado, defendida e aprovada | 5,0 |
| g | Dissertação de mestrado de discente orientado, defendida e aprovada | 4,0 |
| h | Trabalho final de especialização de discente orientado, defendido e aprovado | 3,0 |

2.1. Projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico

| Código | Atividades | Pontos |
|--------|--|---------|
| a | Coordenação de programas de educação continuada | 10,0 |
| b | Participação em programas de educação continuada | 5,0 |
| c | Execução e supervisão de análises laboratoriais de projetos extensionistas | 5,0 |
| d | Participação como docente em cursos de extensão (horas) | 1,5/10h |
| e | Coordenação de cursos de extensão | 10,0 |
| f | Assessoria e consultoria formalmente registrada no departamento | 5,0 |
| g | Participação em programa assistencial, formalmente registrado na instância responsável | 5,0 |

- (1) Somente atividades formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos da UFES;
- (2) Será atribuído 5 (cinco) pontos a cada disciplina ministrada.
- (3) Apenas disciplinas com pautas emitidas;
- (4) Disciplinas com códigos diferentes, mas ministradas pelo mesmo professor em um mesmo horário de aula: incluir apenas uma delas;
- (5) Carga horária semanal da disciplina efetivamente ministrada pelo professor;
- (6) Colocar código 5 - o curso constante na pauta. Se for curso de pós-graduação, coloque E (Especialização) ou M (mestrado) ou D (doutorado).
- (7) Máximo 06 (seis) meses de orientação;
- (8) Somente serão consideradas as atividades de interesse da UFES;
- (9) Contabilizar apenas o tempo de orientação a partir da matrícula em tese até o limite de dois anos após o início do curso;
- (10) Contabilizar apenas o tempo de orientação a partir da matrícula em tese até o limite de quatro anos após o início do curso.